



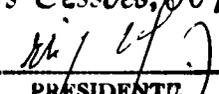
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO
ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

INDICAÇÃO
Nº 325/87

Sala das Sessões, 06/10/87


PRESIDENTE

Considerando que a atual Administração Municipal, está empenhada em construir um novo núcleo habitacional de casas populares;

Considerando que essa medida, sem dúvida nenhuma, virá, tão somente, diminuir o relevante déficit habitacional do município;

Considerando que se a construção dessas moradias populares forem definitivamente viabilizadas, os recursos serão através do Governo Estadual;

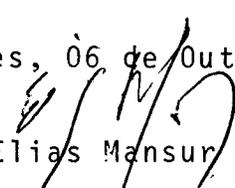
Considerando que os programas habitacionais do Governo, visam destinar moradias a pessoas de poucos recursos econômicos, cujo critério para a escolha do interessado, baseia-se na renda familiar, número de filhos, estado civil, etc.

Considerando que apesar desses critérios, o órgão administrador não exclui os interessados que já foram selecionados para aquisição de moradias dos Conjuntos Habitacionais "Vila Esperança" e "Jardim Lauro Pozzi", pois sabe-se da existência de inúmeros casos de tramitação de compra e venda desses imóveis;

Considerando que não é justo que esses interessados - que já foram proprietários de moradias populares, venham novamente ser selecionados com exclusão de outros, que apesar de se inscreverem nestes programas habitacionais não foram selecionados;

Nestas condições, Indico ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, que mediante definições dos entendimentos para construção de casas populares no município, envide esforços no sentido de introduzir no critério de seleção de interessados pelo órgão administrador, o item que atenda primeiro aqueles que nunca tiveram posse de um único imóvel no município, mediante certidão da Prefeitura, destinando com essa forma oportunidade a interessados que nunca tiveram uma moradia própria.

Sala das Sessões, 06 de Outubro de 1987.


Elias Mansur